

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 341/92 - Reautuado em 29-04-94
INTERESSADO : Lauro Simões de Castro Netto
ASSUNTO : Indicação docente - FAE de Jahu
RELATORA : Cons^a Raphaela Carrozzo Scardua
PARECER CEE Nº 513/94 - CETG - "D" APROVADO EM 15-06-94
COMUNICADO AO PLENO EM 21-09-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Administração de Empresas de Jahu indica Lauro Simões de Castro Netto para lecionar, a partir de 21-02-94, a disciplina "Legislação Social e Trabalhista", nos Cursos de Administração de Empresas e Ciências Contábeis.

1.2 APRECIACÃO

O interessado comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Lauro Simões de Castro Netto para lecionar "Legislação Social e Trabalhista", na Faculdade de Administração de Empresas de Jahu.

São Paulo, 10 de junho de 1994.

a) *Cons. Raphaela Carrozzo Scardua*
Relatora

PROCESSO CEE Nº 341/92

PARECER CEE Nº 513/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Celso de Rui Beisiegel, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, João Cardoso Palma Filho, Raphaela Carrozzo Scardua, Henrique Gambá e Francês Guiomar Rava Alves.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1994.

*a) Cons. Henrique Gambá
no exercício da Presidência - CETG*